

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção a portaria nº 09/2023, de 09/03/2023, publicada no DOE/MS n. 11.098, de 10/03/2023, página 74.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação - PGEDU – nível Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia – níveis Mestrado e Doutorado – PGEDU - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de - Paranaíba*, no **período de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024.**

Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Maria Silvia Rosa Santana	Presidente
Prof. Dra. Tânia Regina Zimmermann	Representante Docente
Mestranda Iris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de 17 de março de 2023.

Dourados, 10 de março de 2023.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Republica-se por incorreção publicado no Diário Oficial n. 11.087, de 28 de fevereiro de 2023, p. 103-109, referente ao EDITAL Nº 02/2023 – PROPP/UEMS.

Informamos que no item 4.1, inciso XIII, onde consta:

XIII. A falta de qualquer documento listado de I a V no item 4.1, no ato e no prazo das inscrições, implica a desclassificação da Dissertação e/ou Tese;

Que passe a constar:

XIII. Para efetivação da inscrição na PROPP nas modalidades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5 e 2.1.6 é obrigatório o envio dos documentos constantes nos incisos V, VI e VIII e nas modalidades 2.1.3 e 2.1.4 é obrigatório o envio dos documentos constantes no incisos V, VI, VIII e IX.

Dourados, MS, 10 de março de 2023.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação